



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

MINUTA - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024

CONTRATANTE (UASG):

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA (070009)

OBJETO:

Aquisição de suprimentos de informática, utilizando o Sistema de Registro de Preços - SRP.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 156.182,58 (cento e cinquenta e seis mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 26/06/2024, às 14h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço, por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim

SUMÁRIO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 7. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 11. DOS RECURSOS**
- 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024
(Processo SEI n.º 0001342-42.2024.6.15.8000)

Torna-se público que o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, sediado na Avenida Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, João Pessoa, Paraíba, CEP 58020-528, por meio do Agente de Contratação designado pela Portaria n.º 139/2023, publicada no BAE em 09/05/2023, realizará licitação, **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, nos termos da tabela abaixo, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	EXPECTATIVA DE CONSUMO	CATMAT
01	UND	20	BATERIA ALCALINA de 9V para uso em multímetros digitais, não recarregável, com marca, procedência e validade impressas no produto. Cartela com 01 unidade.	90%	234354
02	UND	450	CARTUCHO DE TONER para impressora marca SAMSUNG SL-M4070 , código de referência MLTD203U, com rendimento de impressão de 15.000 páginas conforme norma ISO/IEC 19752, cor do toner PRETA, de primeiro uso, não remanufaturado, não reconicionado e não recarregado.	90%	439096
03	UND	120	CARTUCHO DE TONER para impressora marca HP LaserJet Pro M428fdw , código de referência HP Cartucho preto CF258XC, com rendimento de impressão de 10.000 páginas conforme norma ISO/IEC 19752, cor do toner PRETA, ORIGINAL DO FABRICANTE HP , de primeiro uso, não remanufaturado, não reconicionado e não recarregado (Para uso em multifuncionais HP LaserJet Pro M428fdw, que estão em garantia). Marca: HP (COTA PRINCIPAL - art. 48 da LC nº 123/2006)	90%	610844 (CATMAT aproximado)
04	UND	7	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA DE GRANDE FORMATO (PLOTTER) MARCA HP, MODELO DESIGNJET T-520, código de referência CZ133A, capacidade mínima de tinta de 80ml, cor da tinta	50%	344965

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	EXPECTATIVA DE CONSUMO	CATMAT
			PRETA , de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado.		
05	UND	7	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA DE GRANDE FORMATO (PLOTTER) MARCA HP, MODELO DESIGNJET T-520, CÓDIGO DE REFERÊNCIA CZ130A, capacidade mínima de tinta de 29ml, cor da tinta CIANO , de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado.	50%	325546
06	UND	7	CARTUCHO DE TINTA para impressora de grande formato (plotter) marca HP, modelo Designjet T-520, código de referência CZ132A, capacidade mínima de tinta de 29ml, cor da tinta AMARELO , de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado.	50%	312023
07	UND	7	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA DE GRANDE FORMATO (PLOTTER) MARCA HP, modelo Designjet T-520, código de referência CZ131A, capacidade mínima de tinta de 29ml, cor da tinta MAGENTA , de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado.	50%	312022
08	UND	4	CARTUCHO DE FITA , tipo Ribbon, para impressora térmica FARGO DTC 1250e, com 5 painéis de cores YMCKO, para 250 impressões.	100%	479977
09	UND	25	CARTUCHO DE FITA Flexível p/ Rotulador Brother modelo PT-7600. Cartucho modelo TZeFX-251 Preto Sobre Branca, largura de 24mm, comprimento de 8 metros, cor da fita Branca, cor da impressão Preta. Produto Original do Fabricante.	100%	480451
10	UND	40	FITA ADESIVA dupla face acrílica transparente VHB (Adesão muito alta) , medindo aproximadamente (19mm x 5m). Embaladas individualmente.	90%	446961
11	UND	12	KIT REFIL de tintas com 04 cores para uso em impressora jato de tinta Canon modelo G7010, contendo 04 cartuchos ORIGINAIS CANON para uso em impressoras em garantia , sendo: - 01 Tinta GI-10 <PGBK> Preto 170ml;	90%	603988 (CATMAT aproximado)

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	EXPECTATIVA DE CONSUMO	CATMAT
			- 01 Tinta GI-10 <C> Ciano 70ml; - 01 Tinta GI-10 <M> Magenta 70ml; - 01 Tinta GI-10 <Y> Amarelo 70ml.		
12	UND	3	KIT DE CRIAÇÃO DE IMAGEM em preto e colorido Cód. 70C0Z50, com capacidade de 40.000 impressões, para impressora Lexmark modelo CX410de.	90%	387611
13	UND	200	PEN DRIVE com capacidade de armazenamento mínima de 8 (oito) GB, interface USB 2.0, compatível com pelo menos os seguintes sistemas operacionais: Microsoft Windows 7 e superiores e Linux com kernel 2.4 e versões superiores.	80%	460553
14	UND	40	CARTUCHO DE TONER para impressora marca HP LaserJet Pro M428fdw , código de referência HP Cartucho preto CF258XC, com rendimento de impressão de 10.000 páginas conforme norma ISO/IEC 19752, cor do toner PRETA, ORIGINAL DO FABRICANTE HP , de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado (Para uso em multifuncionais HP LaserJet Pro M428fdw, que estão em garantia). Marca: HP (COTA RESERVADA - 25% (vinte e cinco por cento) do item 03, em cumprimento ao que estabelece o art. 48, III, da LC nº 123/2006)	90%	610844 (catmat aproximado)

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no item **1.1** deste edital e no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo IV deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte e para o item 03, poderão participar quaisquer empresas, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.7 - O item 14 (cota reservada) corresponde a até 25% (vinte por cento) do quantitativo originalmente elencado no item 03 (cota principal), respectivamente, e foi incluído neste Edital em razão do art. 8.º, do Decreto n.º 8.538/2015;

3.7.1 - Na hipótese de não haver vencedor para o **item 14 (cota reservada)**, este poderá ser adjudicado ao vencedor do **item 03 (cota principal)**, respectivamente, ou, diante de suas recusas, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço dos primeiros colocados do **ITEM 03** (cota principal), de acordo com operacionalidade do Sistema Comprasnet;

3.7.2 - Se a mesma empresa vencer o **ITEM 03 e o ITEM 14** a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

3.7.3 - Por se tratar de licitação utilizando o Sistema de Registro de Preços, é prioritária a aquisição do produto do **ITEM 14**, ressalvado o caso em que **a proposta ofertada para o referido item (ITEM 14)** seja inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, justificadamente.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.8.10. cooperativas;

3.8.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição (conforme jurisprudência do TCU, acórdão n.º 2.898/2012 – Plenário, a vedação à participação de consórcio nesta licitação prende-se ao fato de que esta não envolve questões de alta complexidade e de relevante vulto, em que as empresas, isoladamente, não tenham condições de suprir os requisitos de habilitação do edital);

3.8.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.13. em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo se apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, ou decisão judicial que a desobrigue da apresentação da certidão negativa, ou, ainda, comprove a capacidade econômico-financeira da empresa (conforme jurisprudência do STJ no Resp. n.º 1173735/RN.T4 e no AgRg na MC n.º 23.499/RS.T2, do TCU no Acórdão n.º 8.271/2011 – 2.ª Câmara e da AGU no Parecer 4/2015/CPLC/DEPCONS/PFG/AGU, exarado no Processo n.º 0001342-42.2024.6.15.8000);

3.8.14. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item **3.8.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,

controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.8.2.** e **3.8.3.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens **3.8.2.** e **3.8.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.14. A vedação de que trata o item **3.8.8.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens **4.3.** ou **4.5.** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, **sendo vedado**:

- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **4.10.** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor unitário do item;
- 5.1.1.1. Não serão permitidas ofertas parciais, em relação ao quantitativo total fixado para o **ITEM**.
- 5.1.1.2. Caso o valor total e/ou os valores unitários decorrentes do preço total proposto contenham mais de duas casas após a vírgula, as casas decimais excedentes serão desconsideradas pelo(a) pregoeiro(a), ainda que seja reduzido o preço total do Item, sendo esta alteração considerada uma negociação.
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Modelo (se houver);
- 5.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, Anexo I do Edital;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo constante na proposta de preços do produto, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba poderá solicitar a prorrogação da validade por, no máximo, igual período.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.10.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.10.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **"MODO DE DISPUTA ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:
- 6.19.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:
- 6.19.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- 6.19.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

6.19.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

6.19.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item **6.19.1.1**, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

6.19.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item **6.19.1.1**, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item **6.19.1.2**, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item **6.19.1.3**, caso esse direito não seja exercido.

6.19.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2. empresas brasileiras;

6.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo estabelecido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.23.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de até 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23.7. Juntamente com sua proposta final, o licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, DECLARAÇÃO de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, podendo ser utilizado o modelo em anexo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **3.8.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Atendidas as condições de participação do licitante, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **3.5.1.** e **3.6.** deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

7.7.4. apresentar preços inexequíveis ou excessivos.

7.7.4.1. Considera-se preço excessivo, para fins de desclassificação, aquele que superar o valor médio orçado pelo TRE/PB, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)
01	UND	20	BATERIA ALCALINA de 9V para uso em multímetros digitais, não recarregável, com marca, procedência e validade impressas no produto. Cartela com 01 unidade.	15,45
02	UND	450	CARTUCHO DE TONER para impressora marca SAMSUNG SL-M4070 , código de referência MLTD203U, com rendimento de impressão de 15.000 páginas conforme norma ISO/IEC 19752, cor do toner PRETA, de primeiro uso, não remanufaturado, não reconicionado e não recarregado.	97,76
03	UND	120	CARTUCHO DE TONER para impressora marca HP LaserJet Pro M428fdw , código de referência HP Cartucho preto CF258XC, com rendimento de impressão de 10.000 páginas conforme norma ISO/IEC 19752, cor do toner PRETA, ORIGINAL DO FABRICANTE HP , de primeiro uso, não remanufaturado, não reconicionado e não recarregado (Para uso em multifuncionais HP LaserJet Pro M428fdw, que estão em garantia). Marca: HP (COTA PRINCIPAL - art. 48 da LC nº 123/2006)	538,19
04	UND	7	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA DE GRANDE FORMATO (PLOTTER) MARCA HP, MODELO DESIGNJET T-520, código de referência CZ133A, capacidade mínima de tinta de 80ml, cor da tinta PRETA , de primeiro uso, não remanufaturado, não reconicionado e não recarregado.	114,27
05	UND	7	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA DE GRANDE FORMATO (PLOTTER) MARCA HP, MODELO DESIGNJET T-520, CÓDIGO DE REFERÊNCIA CZ130A, capacidade mínima de tinta de 29ml, cor da tinta CIANO , de primeiro uso, não remanufaturado, não reconicionado e não recarregado.	108,56
06	UND	7	CARTUCHO DE TINTA para impressora de grande formato (plotter) marca HP, modelo Designjet T-520, código de referência	112,27

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)
			CZ132A, capacidade mínima de tinta de 29ml, cor da tinta AMARELO , de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado.	
07	UND	7	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA DE GRANDE FORMATO (PLOTTER) MARCA HP, modelo Designjet T-520, código de referência CZ131A, capacidade mínima de tinta de 29ml, cor da tinta MAGENTA , de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado.	110,23
08	UND	4	CARTUCHO DE FITA , tipo Ribbon, para impressora térmica FARGO DTC 1250e, com 5 painéis de cores YMCKO, para 250 impressões.	392,38
09	UND	25	CARTUCHO DE FITA Flexível p/ Rotulador Brother modelo PT-7600. Cartucho modelo TZeFX-251 Preto Sobre Branca, largura de 24mm, comprimento de 8 metros, cor da fita Branca, cor da impressão Preta. Produto Original do Fabricante.	154,75
10	UND	40	FITA ADESIVA dupla face acrílica transparente VHB (Adesão muito alta) , medindo aproximadamente (19mm x 5m). Embaladas individualmente.	42,01
11	UND	12	KIT REFIL de tintas com 04 cores para uso em impressora jato de tinta Canon modelo G7010, contendo 04 cartuchos ORIGINAIS CANON para uso em impressoras em garantia , sendo: - 01 Tinta GI-10 <PGBK> Preto 170ml; - 01 Tinta GI-10 <C> Ciano 70ml; - 01 Tinta GI-10 <M> Magenta 70ml; - 01 Tinta GI-10 <Y> Amarelo 70ml.	322,75
12	UND	3	KIT DE CRIAÇÃO DE IMAGEM em preto e colorido Cód. 70C0Z50, com capacidade de 40.000 impressões, para impressora Lexmark modelo CX410de.	2.327,40
13	UND	200	PEN DRIVE com capacidade de armazenamento mínima de 8 (oito) GB, interface USB 2.0, compatível com pelo menos os seguintes sistemas operacionais: Microsoft Windows 7 e superiores e Linux com kernel 2.4 e versões superiores.	23,40
14	UND	40	CARTUCHO DE TONER para impressora marca HP LaserJet Pro M428fdw , código de referência HP Cartucho preto CF258XC, com rendimento de impressão de 10.000 páginas conforme norma ISO/IEC 19752, cor do toner PRETA, ORIGINAL DO FABRICANTE HP , de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado (Para uso em multifuncionais HP LaserJet Pro M428fdw, que estão em garantia). Marca: HP (COTA RESERVADA - 25% (vinte e cinco por cento) do item 03, em cumprimento ao que estabelece o art. 48, III, da LC nº 123/2006)	538,19

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.10.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.10.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.10.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 – A habilitação do licitante, nos termos da Lei nº 14.133/2021, será verificada mediante:

a) REGULARIDADE FISCAL:

a.1) consulta “**on line**” ao **SICAF**, constatando-se a sua regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão de Regularidade de Tributos Federais), Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade), Seguridade Social (Certidão de Regularidade – CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade – CRF);

b) REGULARIDADE TRABALHISTA:

b.1) apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa válida (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, podendo-se fazer consulta “**on line**” ao sítio do **TST**;

c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

c.1) comprovação de aptidão por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando o fornecimento do material constante nos itens **02, 03, 12 e 14** do objeto da presente licitação, em quantidade igual ou superior à constante na tabela a seguir (art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021):

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÍNIMA FORNECIDA
02	CARTUCHO DE TONER para impressora marca SAMSUNG SL-M4070 , código de referência MLTD203U, com rendimento de impressão de 15.000 páginas conforme norma ISO/IEC 19752, cor do toner PRETA, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado.	225
03	CARTUCHO DE TONER para impressora marca HP LaserJet Pro M428fdw , código de referência HP Cartucho preto CF258XC, com rendimento de impressão de 10.000 páginas conforme norma ISO/IEC 19752, cor do toner PRETA, ORIGINAL DO FABRICANTE HP , de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado (Para uso em multifuncionais HP LaserJet Pro M428fdw, que estão em garantia). Marca: HP (COTA PRINCIPAL - art. 48 da LC nº 123/2006)	60
12	KIT DE CRIAÇÃO DE IMAGEM em preto e colorido Cód. 70C0Z50, com capacidade de 40.000 impressões, para impressora Lexmark modelo CX410de.	01
14	CARTUCHO DE TONER para impressora marca HP LaserJet Pro M428fdw , código de referência HP Cartucho preto CF258XC, com rendimento de impressão de 10.000 páginas conforme norma ISO/IEC 19752, cor do toner PRETA, ORIGINAL DO FABRICANTE HP , de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado (Para uso em multifuncionais HP LaserJet Pro M428fdw, que estão em garantia). Marca: HP (COTA RESERVADA - 25% (vinte e cinco por cento) do item 03, em cumprimento ao que estabelece o art. 48, III, da LC nº 123/2006)	20

c.1.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

- c.1.2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- c.1.3) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

d) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- d.1) apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de **90 (noventa) dias** da data prevista para abertura da licitação;
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.1.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outros meios hábeis, inclusive eletrônico.
- 8.1.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.1.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.1.6. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.1.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.1.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.1.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.1.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.1.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**
- 8.1.8. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.1.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.1.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.1.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.1.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.1.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.1.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.1.9.1.**
- 8.1.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.1.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8 - A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observado o valor estimado, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos

indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo administrativo que originou o presente edital (SEI nº 0002276-34.2023.6.15.8000) estão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, localizada no 3º andar do Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, podendo, ainda, o inteiro teor dos autos ser disponibilizado, de forma eletrônica, mediante solicitação endereçada ao e-mail cpl@tre-pb.jus.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021 e da Portaria nº 301/2023 - TRE-PB/PTRE/ASPRE](#), o licitante ou o contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. O licitante ou o contratado que incorrer em infração administrativa prevista no item **12.1**, apurada em regular processo administrativo, com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes sanções:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A aplicação das sanções previstas no item **12.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.4. A sanção de advertência será aplicável na hipótese de inexecução parcial do contrato que não implique em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

12.5. A multa será aplicada, isolada ou cumulativamente com outras penalidades previstas no item **12.2**, ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **12.1**.

12.5.1. A multa será calculada no percentual de 15% (quinze por cento) do valor da Ordem de Compra.

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será obtida observando-se a seguinte ordem:

12.5.2.1. utilização da garantia eventualmente prestada;

12.5.2.2. compensação dos créditos de outros contratos firmados pelo contratado com este Regional, na forma do termo de referência, do edital ou do contrato;

12.5.2.3. por via judicial.

12.5.3. O atraso injustificado na execução do pactuado sujeitará o contratado a multa de mora de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor da ordem de compra, limitado a 15%.

12.5.4. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções dispostas no item **12.2**.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no item **12.2**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.2., 12.1.3., 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6. e 12.1.7.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.8., 12.1.9., 12.1.10., 12.1.11. e 12.1.12.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.2., 12.1.3., 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6. e 12.1.7.** que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave que a sanção referida no item **12.6.**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a condução de processo de responsabilização por Comissão Permanente de Responsabilização de Licitantes e Contratados - CPRLC.

12.9. Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará:

12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos nesta última Lei.

12.11. Da aplicação das sanções previstas nos itens **12.2.1**, **12.2.2**. e **12.2.3**. caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

12.11.1. O recurso de que trata o **item 12.11**. será dirigido à Diretoria-Geral, que, se não o reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Presidência, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.12. Da aplicação da sanção prevista no item **12.2.4** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo meio do e-mail **cpl@tre-pb.jus.br**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As eventuais despesas decorrentes da aquisição objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados na Proposta Orçamentária 2024, do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, Plano Interno TIC MATCOM, Natureza da despesa 33.90.30 - Material de Consumo.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, do formalismo moderado e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.tre-pb.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-de-contratacoes/licitacoes/licitacoes>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência (1768259);

15.11.2. ANEXO II - Especificações e Quantitativos;

15.11.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar (1743957);

15.11.5. ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços - ARP (1762210);

15.11.6. ANEXO V – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no artigo art. 63, § 1º, da lei nº 14.133/2021.

João Pessoa (PB), 05 de junho de 2024.

LEDA MARIA PEDROSA DE OLIVEIRA
PREGOEIRO(A)



Documento assinado eletronicamente por LEDA MARIA PEDROSA DE OLIVEIRA em 05/06/2024, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1834814&crc=53626121, informando, caso não preenchido, o código verificador **1834814** e o código CRC **53626121**.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90005/2024
(Processo SEI N.º 0001342-42.2024.6.15.8000)**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Contratação - Termo de Referência Material Consumo nº 29/2024 - TRE-PB/PTRE/DG/SAO/COMAT/SEGMAC

(Processo Administrativo nº 0001342-42.2024.6.15.8000)

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.2 OBJETO

Registro de Preços para aquisição de suprimentos de informática, conforme especificações e quantidades descritas neste termo de referência, para atender as necessidades das unidades da Justiça Eleitoral da Paraíba.

1.3 ESPECIFICAÇÕES

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	EXPECTATIVA DE CONSUMO	CATMAT
01	UND	20	BATERIA ALCALINA de 9V para uso em multímetros digitais, não recarregável, com marca, procedência e validade impressas no produto. Cartela com 01 unidade.	90%	234354
02	UND	450	CARTUCHO DE TONER para impressora marca SAMSUNG SL-M4070 , código de referência MLTD203U, com rendimento de impressão de 15.000 páginas conforme norma ISO/IEC 19752, cor do toner PRETA, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado.	90%	439096

03	UND	160	CARTUCHO DE TONER para impressora marca HP LaserJet Pro M428fdw , código de referência HP Cartucho preto CF258XC, com rendimento de impressão de 10.000 páginas conforme norma ISO/IEC 19752, cor do toner PRETA, ORIGINAL DO FABRICANTE HP , de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado (Para uso em multifuncionais HP LaserJet Pro M428fdw, que estão em garantia). Marca: HP	90%	610844 (catmat aproximado)
04	UND	7	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA DE GRANDE FORMATO (PLOTTER) MARCA HP, MODELO DESIGNJET T-520, código de referência CZ133A, capacidade mínima de tinta de 80ml, cor da tinta PRETA , de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado.	50%	344965
05	UND	7	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA DE GRANDE FORMATO (PLOTTER) MARCA HP, MODELO DESIGNJET T-520, CÓDIGO DE REFERÊNCIA CZ130A, capacidade mínima de tinta de 29ml, cor da tinta CIANO , de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado.	50%	325546
06	UND	7	CARTUCHO DE TINTA para impressora de grande formato (plotter) marca HP, modelo Designjet T-520, código de referência CZ132A, capacidade mínima de tinta de 29ml, cor da tinta AMARELO , de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado.	50%	312023

07	UND	7	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA DE GRANDE FORMATO (PLOTTER) MARCA HP, modelo Designjet T-520, código de referência CZ131A, capacidade mínima de tinta de 2 9 m l , cor da tinta MAGENTA , de primeiro uso, não remanufaturado, não reconicionado e não recarregado.	50%	312022
08	UND	4	CARTUCHO DE FITA , tipo Ribbon, para impressora térmica FARGO DTC 1250e, com 5 painéis de cores YMCKO, para 250 impressões.	100%	479977
09	UND	25	CARTUCHO DE FITA Flexível p/ Rotulador Brother modelo PT-7600. Cartucho modelo TZeFX-251 Preto Sobre Branca, largura de 24mm, comprimento de 8 metros, cor da fita Branca, cor da impressão Preta. Produto Original do Fabricante.	100%	480451
10	UND	40	FITA ADESIVA dupla face acrílica transparente VHB (Adesão muito alta) , medindo aproximadamente (19mm x 5m). Embaladas individualmente.	90%	446961
11	UND	12	KIT REFIL de tintas com 04 cores para uso em impressora jato de tinta Canon modelo G7010, contendo 04 cartuchos ORIGINAIS CANON para uso em impressoras em garantia , sendo: - 01 Tinta GI-10 <PGBK> Preto 170ml; - 01 Tinta GI-10 <C> Ciano 70ml; - 01 Tinta GI-10 <M> Magenta 70ml; - 01 Tinta GI-10 <Y> Amarelo 70ml.	90%	603988 (catmat aproximado)

12	UND	3	KIT DE CRIAÇÃO DE IMAGEM em preto e colorido Cód. 70C0Z50, com capacidade de 40.000 impressões, para impressora Lexmark modelo CX410de.	90%	387611
13	UND	200	PEN DRIVE com capacidade de armazenamento mínima de 8 (oito) GB, interface USB 2.0, compatível com pelo menos os seguintes sistemas operacionais: Microsoft Windows 7 e superiores e Linux com kernel 2.4 e versões superiores.	80%	460553

1.4 - Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, e a utilização do sistema de registro de preços prende-se ao fato de que há necessidade de contratações frequentes e por não ser possível definir previamente todo o quantitativo a ser demandado, já que é frequente a solicitação de materiais, situações albergadas nos incisos I e V, do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023.

1.5 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto [Decreto 10.818/2021](#).

1.6 - O julgamento da licitação deverá ser processada pelo menor preço por item.

1.7 - A aquisição deverá ser efetuada por meio de licitação - pregão eletrônico, utilizando o procedimento auxiliar sistema de registro de preços e a ata que se originará da contratação terá a duração de 1 ano, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei [Lei 14.133/2021](#).

1.8 - As compras poderão ser compartilhadas, com a consulta através do IRP, com vistas a obter um ganho de escala com eficiência econômica, menos impacto ambiental e maiores benefícios sociais, o que vai ao encontro da perspectiva do desenvolvimento sustentável.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, no item 56 (contratações ordinárias) e item 28 (contratações Eleições 2024), estando disponível no site do TRE-PB, na aba transparência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - SUSTENTABILIDADE:

4.1.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do

objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia de Inclusão de Critérios Sustentáveis do TRE/PB.

4.1.2 - Em atendimento à Lei nº 12.305/2010 [Lei 12.305/2010](#) , que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto [10.936/2022](#) e Decreto [10.240/2020](#), a CONTRATADA ficará obrigada a realizar, sem ônus adicional para o TRE/PB, as seguintes ações (LOGÍSTICA REVERSA):

4.1.2.1 - Coletar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação do CONTRATANTE, lotes com, no mínimo, 50 (cinquenta) suprimentos usados oriundos da presente contratação, para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada. A coleta do lote final deverá ser realizada independentemente do número de suprimentos usados;

4.2.2.2 - Indicar, **em sua proposta**, o responsável e seu contato (telefone e email), pela coleta dos suprimentos usados, bem como a especificação e o detalhamento de sua destinação;

4.1.3 - A empresa contratada deverá declarar que procederá à destinação ambientalmente adequada dos resíduos dos suprimentos em local ambientalmente licenciado por órgão, indicando quem efetivará essa destinação: fabricante ou importador ou por representante autorizado.

4.1.4 - A estimativa para recolhimento de todo material adquirido (por uso) vai até 02 (dois) anos após a última entrega do material.

4.1.5 - A quantidade de cartuchos/cilindros a ser recolhida não será superior à fornecida pela empresa.

4.1.6 - O setor responsável pela entrega dos suprimentos usados, será o Núcleo de Sustentabilidade (NSUS) do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.

4.1.7 - O não atendimento das exigências relativas à logística reversa sujeita a contratada às penalidades previstas no Edital.

4.1.8 - Critério ambiental - o material deve ser preferencialmente acondicionado em embalagem de papelão adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, bem como possibilitando sua utilização após entrega para outros fins dentro da instituição, sendo ao final absorvidas pela natureza, sem impacto ambiental negativo.

4.2 - DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.2.1 - Não haverá solicitação de amostra.

4.3 - SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Condições de Entrega

5.1.1 - O prazo de entrega dos materiais é de 30 dias corridos contados do envio por email, da ordem de compra e empenho, para o endereço eletrônico informado na proposta do licitante vencedor, independentemente de sua confirmação.

5.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 - Os materiais deverão ser entregues na Sede do TRE/PB, situada na Av. Princesa

Isabel, nº 201 – Tambiá – João Pessoa/PB, fone: (83) 3512.1205/1204, no horário das 12h às 17h (segunda a quinta), e 08h às 13h (sexta-feira).

5.1.4 - Dúvidas poderão ser sanadas com a Seção de Gestão de Material de Consumo, telefones (83) 3512.1205/1204 ou pelo email: segmac@tre-pb.jus.br.

5.2 - Da Ata de Registro de Preços

5.2.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, na situações previstas no art. 25 do Decreto nº 11.462/2023;

5.2.2 - A Administração poderá efetuar a negociação dos preços nos termos de que trata o art. 26 do Decreto nº 11.462/2023;

5.2.3 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato, que será efetivado por meio da emissão de nota de empenho, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, por meio de mensagem eletrônica para esse fim, para o e-mail informado na proposta da Licitante vencedora

6.3 - O TRE/PB poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 - A execução do contrato, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.8 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.10 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pela ASJUR, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 7.1.1 - Na forma da Lei nº 14.133/2021, os produtos serão recebidos:
- 7.1.1.1 - Do recebimento provisório: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- 7.1.1.2 - Do recebimento definitivo: Os materiais serão recebidos definitivamente pela Seção de Gestão de Material de Consumo – SEGMAC no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 7.1.2 - Dos materiais rejeitados: Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação do gestor, às suas custas (sem quaisquer ônus adicionais à proposta), sem prejuízo da aplicação das penalidade.
- 7.1.3 - Para o caso de material recusado em razão de desacordo com as características contratadas, substituído ou não, deve ser retirado pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, estes contados de notificação expressa feita pelo Gestor da contratação para o recolhimento do bem, sob pena de perdimento de bens pela configuração da perda da propriedade, por abandono, de acordo com o artigo 1275 do Código Civil, aplicado subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021.
- 7.1.4 - Em não havendo a retirada do material recusado no prazo acima citado, o TRE/PB poderá efetuar sua inclusão em lotes para desfazimento por doação, a ser realizada em conformidade com o Decreto nº 9.373, de 2018, que regulamenta o desfazimento de material no âmbito da Administração Pública Federal.
- 7.1.5 - Para as aquisições decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.
- 7.1.6 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.7 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.8 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.9 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.1.10 - Os itens entregues serão submetidos a testes de impressão por amostragem, cabendo à Comissão de Recebimento seguir a tabela e critérios abaixo descritos:

Quantidade entregue por item (peças)	Amostragem mínima (peças)	Amostragem máxima (peças)
--------------------------------------	---------------------------	---------------------------

01 a 100	06	10
101 a 500	12	20

7.1.11 - Inicialmente, todos os suprimentos serão testados utilizando a amostragem mínima retirada de forma aleatória do lote entregue;

7.1.12 - Caso os testes de impressão na amostragem mínima sejam bem-sucedidos, o lote referente ao item atestado será tido como aprovado;

7.1.13 - Se, pelo menos, uma peça da amostragem mínima apresentar problema, os testes terão prosseguimento até o limite da amostragem máxima, sendo que:

7.13.1 - Caso o total da amostra aprovada seja maior que 50% (cinquenta por cento), a empresa, em 72 horas, substituirá apenas o (s) item (ns) reprovado(s) e novos testes serão feitos tomando por base amostragem máxima. Neste caso, será objeto de novos testes o(s) item(ms) substituído(s) e o restante retirado de forma aleatória do lote até o quantitativo máximo da amostragem, excluindo aqueles itens aprovados. Se ao menos uma peça for reprovada nos novos testes, todo o lote será considerado reprovado;

7.13.2 - Caso o total da amostra aprovada seja menor que 50%(cinquenta por cento), todo o lote referente aquele item será considerado como reprovado e o fornecedor terá 5(cinco) dias úteis para substituição;

7.14 - Os suprimentos, sejam compatíveis ou originais das impressoras, serão submetidos a testes de impressão, utilizando no mínimo 2(duas) configurações de qualidade de impressão (normal/padrão e modo econômico/rascunho), sendo que, para cada configuração serão impressas no mínimo 20 (vinte) páginas por item, com vistas a aferir a qualidade de impressão dos suprimentos entregues. Como parâmetro de qualidade de impressão, fica estabelecido que os produtos compatíveis deverão apresentar, no mínimo, o mesmo desempenho dos originais do fabricante das impressoras.

7.15 - Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva. O período que medeia entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

7.16 - A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pela Comissão de Recebimento.

7.17 - Quando do recebimento definitivo dos materiais, da mesma marca da impressora, uma amostragem do lote poderá ser enviada ao fabricante do insumo, para que este certifique a procedência dos mesmos.

7.18 - Em caso de dúvidas acerca dos materiais, da mesma marca da impressora, porventura propostos pela licitante vencedora, a Comissão poderá solicitar laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO. Em caso de irregularidade, identificada por meio de laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO emitido sobre as amostras colhidas dentre os materiais entregues, estes serão devolvidos e deverão ser substituídos, ficando todo o custo do transporte por conta da empresa contratada.

7.2 - Liquidação

7.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.2.2 - A empresa deverá efetuar a entrega do produto acompanhado da nota fiscal, constando os dados bancários respectivos ou do DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica), podendo efetuar o envio antecipado do documento fiscal através do e-mail segmac@tre-pb.jus.br.

7.2.3 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. - Para fins de liquidação, a SEGMAC deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;

-o valor a pagar; A empresa deverá efetuar a entrega do produto acompanhado da nota fiscal, constando os dados bancários respectivos ou do DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica), podendo efetuar o envio antecipado do documento fiscal através do e-mail segmac@tre-pb.jus.br.

7.2.4 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.5 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao TRE/PB;

7.2.6 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.7 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.8 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a COMAT (coordenadoria de material) deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.10 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 - Prazo de pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.3.2 - No caso de atraso pelo TRE/PB, os valores devidos ao contratado serão atualizados

monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,5% (meio por cento) ao mês, de correção monetária.

7.4 - Forma de pagamento

7.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, utilizando-se o procedimento auxiliar do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 - Exigências de habilitação

8.2.1 - consulta "on line" ao SICAF, constatando-se a sua regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão de Regularidade de Tributos Federais), Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade), Seguridade Social (Certidão de Regularidade – CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade – CRF);

8.2.2 - apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa válida (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, podendo-se fazer consulta "on line" ao sítio do TST;

8.2.3 - apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 90 (noventa) dias da data prevista para abertura da licitação;

8.2.4 - comprovação de aptidão por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente certame, se solicitado;

8.2.5 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.2.6 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.7 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado total da contratação será o obtido por meio de pesquisa de mercado a ser realizada pela Seção Competente deste Tribunal.

10 - SANÇÕES

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o licitante ou o contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2 - O licitante ou o contratado que incorrer em infração administrativa prevista na alínea anterior, apurada em regular processo administrativo, com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.4 - A sanção de advertência será aplicável na hipótese de inexecução parcial do contrato que não implique em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

10.5 - A multa será aplicada, isolada ou cumulativamente com outras penalidades previstas na alínea "b", ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na alínea "a".

10.6 - A multa será calculada no percentual de 15% (quinze por cento) do valor da ordem de compra.

10.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será obtida observando-se a seguinte ordem:

I - utilização da garantia eventualmente prestada;

II - compensação dos créditos de outros contratos firmados pelo contratado com este Regional, na forma do termo de referência, do edital ou do contrato;

III - por via judicial.

10.8 - O atraso injustificado na execução do pactuado sujeitará o contratado a multa de mora de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor da ordem de compra.

10.9 - A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções dispostas na alínea "b" .

10.11 - A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista na alínea "b" . será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [itens II, III, IV, V, VI e VII](#) da alínea "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.12 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [itens VIII, IX, X, XI e XII](#) da alínea "b"., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da referida na alínea que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea "j" , e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.13 - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a condução de processo de responsabilização por Comissão Permanente de Responsabilização de Licitantes e Contratados - CPRLC.

TATIANA MONTENEGRO REZENDE
CHEFE DA SEÇÃO DE GESTÃO DE MATERIAL DE CONSUMO



Documento assinado eletronicamente por TATIANA MONTENEGRO REZENDE em 06/03/2024, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

GERMANA CLÁUDIA COSTA RAMOS GUEDES
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por GERMANA CLÁUDIA COSTA RAMOS GUEDES em 06/03/2024, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR
CHEFE DA SEÇÃO DE GESTÃO DE ATIVOS DE TIC E MANUTENÇÃO



Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR em 06/03/2024, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1768259&crc=9D797BD6, informando, caso não preenchido, o código verificador **1768259** e o código CRC **9D797BD6**..



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

Anexo

II

PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 90005/2024
(Processo SEI n. ° 0001342-42.2024.6.15.8000)

DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UND	20	BATERIA ALCALINA de 9V para uso em multímetros digitais, não recarregável, com marca, procedência e validade impressas no produto. Cartela com 01 unidade.		
02	UND	450	CARTUCHO DE TONER para impressora marca SAMSUNG SL-M4070 , código de referência MLTD203U, com rendimento de impressão de 15.000 páginas conforme norma ISO/IEC 19752, cor do toner PRETA, de primeiro uso, não remanufaturado, não reconicionado e não recarregado.		
03	UND	120	CARTUCHO DE TONER para impressora marca HP LaserJet Pro M428fdw , código de referência HP Cartucho preto CF258XC, com rendimento de impressão de 10.000 páginas conforme norma ISO/IEC 19752, cor do toner PRETA, ORIGINAL DO FABRICANTE HP , de primeiro uso, não remanufaturado, não reconicionado e não recarregado (Para uso em multifuncionais HP LaserJet Pro M428fdw, que estão em garantia). Marca: HP (COTA PRINCIPAL - art. 48 da LC nº 123/2006)		
04	UND	7	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA DE GRANDE FORMATO (PLOTTER) MARCA HP, MODELO DESIGNJET T-520, código de referência CZ133A, capacidade mínima de tinta de 80ml, cor da tinta PRETA , de primeiro uso, não remanufaturado, não reconicionado e não recarregado.		
05	UND	7	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA DE GRANDE FORMATO (PLOTTER) MARCA HP, MODELO DESIGNJET T-520, CÓDIGO DE REFERÊNCIA CZ130A, capacidade mínima de tinta de 29ml, cor da tinta CIANO , de primeiro uso, não remanufaturado, não reconicionado e não recarregado.		

06	UND	7	CARTUCHO DE TINTA para impressora de grande formato (plotter) marca HP, modelo Designjet T-520, código de referência CZ132A, capacidade mínima de tinta de 29ml, cor da tinta AMARELO , de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado.		
07	UND	7	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA DE GRANDE FORMATO (PLOTTER) MARCA HP, modelo Designjet T-520, código de referência CZ131A, capacidade mínima de tinta de 29ml, cor da tinta MAGENTA , de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado.		
08	UND	4	CARTUCHO DE FITA , tipo Ribbon, para impressora térmica FARGO DTC 1250e, com 5 painéis de cores YMCKO, para 250 impressões.		
09	UND	25	CARTUCHO DE FITA Flexível p/ Rotulador Brother modelo PT-7600. Cartucho modelo TZeFX-251 Preto Sobre Branca, largura de 24mm, comprimento de 8 metros, cor da fita Branca, cor da impressão Preta. Produto Original do Fabricante.		
10	UND	40	FITA ADESIVA dupla face acrílica transparente VHB (Adesão muito alta) , medindo aproximadamente (19mm x 5m). Embaladas individualmente.		
11	UND	12	KIT REFIL de tintas com 04 cores para uso em impressora jato de tinta Canon modelo G7010, contendo 04 cartuchos ORIGINAIS CANON para uso em impressoras em garantia , sendo: - 01 Tinta GI-10 <PGBK> Preto 170ml; - 01 Tinta GI-10 <C> Ciano 70ml; - 01 Tinta GI-10 <M> Magenta 70ml; - 01 Tinta GI-10 <Y> Amarelo 70ml.		
12	UND	3	KIT DE CRIAÇÃO DE IMAGEM em preto e colorido Cód. 70C0Z50, com capacidade de 40.000 impressões, para impressora Lexmark modelo CX410de.		
13	UND	200	PEN DRIVE com capacidade de armazenamento mínima de 8 (oito) GB, interface USB 2.0, compatível com pelo menos os seguintes sistemas operacionais: Microsoft Windows 7 e superiores e Linux com kernel 2.4 e versões superiores.		
14	UND	40	CARTUCHO DE TONER para impressora marca HP LaserJet Pro M428fdw , código de referência HP Cartucho preto CF258XC, com rendimento de impressão de 10.000 páginas conforme norma ISO/IEC 19752, cor do toner PRETA , ORIGINAL DO FABRICANTE HP , de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado (Para uso em multifuncionais HP LaserJet Pro M428fdw, que estão em garantia). Marca: HP (COTA RESERVADA - 25% (vinte e cinco por cento) do item 03, em cumprimento ao que estabelece o art. 48, III, da LC nº 123/2006)		

OBSERVAÇÃO:

1.º) Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do EDITAL, prevalecerá a descrição do EDITAL.

João Pessoa (PB), 05 de junho de 2024.

LEDA MARIA PEDROSA DE OLIVEIRA
PREGOEIRO(A)



Documento assinado eletronicamente por LEDA MARIA PEDROSA DE OLIVEIRA em 05/06/2024, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1834827&crc=7205B7B5, informando, caso não preenchido, o código verificador **1834827** e o código CRC **7205B7B5**.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90005/2024
(Processo SEI N.º 0001342-42.2024.6.15.8000)**

ANEXO III

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB - <http://www.tre-pb.jus.br>**Contratação - Estudos Preliminares IN 1/2018TREP nº 4/2024 - SEGMAC****1- Necessidade da contratação:**

A presente contratação decorre da necessidade do TRE-PB na aquisição de material de consumo na categoria de insumos de informática, atender ressurgimento de estoques e demandas do Tribunal, na sede e no Interior, para as Eleições 2024 e consumo ordinário.

2 - Equipe de planejamento:

Tatiana Montenegro Rezende, Germana Claudia Costa Ramos Guedes, Mário César Delgado Régis e Francisco Alves de Oliveira Júnior.

3 - Normativos que disciplinam os serviços ou a aquisição a serem contratados, de acordo com a sua natureza:

- 3.1) [Lei 14.133/2021](#)
- 3.2) [Decreto 11.462/2023](#) - SRP
- 3.3) [Portaria 84/2023 TRE-PB/PTRE/ASPRE](#) - Estabelece modelos para ETP e TR
- 3.4) [IN 01/2018 TRE/PB](#)
- 3.5) [IN SEGES/ME 73/2022](#)
- 3.6) [Lei 12.305/2010](#)
- 3.7) [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#) - AGU

4 - Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (se houver):

DFD - Despesa Prevista no PACONT 2024:

Item 56 - Aquisição de insumos de informática (contratações ordinárias)

Item 28 - Aquisição de insumos de informática (contratações Eleições 2024)

5 - Requisitos da contratação:

- 5.1) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto [Decreto 10.818/2021](#).
- 5.2) A contratação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, pelo menor preço, utilizando-se o procedimento auxiliar de sistema: registro de preços, em virtude das características do objeto, onde há necessidade de contratações permanentes ou frequentes, não se pode definir previamente o quantitativo a ser demandado, como possibilita o art. 3º, inciso I e IV do Decreto nº 11.462/2023.
- 5.3) A Ata terá vigência de 01 ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, bem como preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato leve o custo dos bens, (arts. 22 e 25 do Decreto 11.462/2023)
- 5.4) O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, sendo emitido empenho para cada compra.
- 5.5) Os bens deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.
- 5.6) Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou não atender as especificações do edital.
- 5.7) Os materiais deverão ser entregues na Sede do TRE/PB, situada na Av. Princesa Isabel, nº 201 - Tambiá - João Pessoa/PB, fone: 3512.1205/1204, no horário das 12h às 17h (segunda a quinta), e 08h às 13h (sexta-feira).
- 5.8) O prazo máximo de entrega do material deverá ser de até 30 dias corridos, a contar do recebimento do empenho, que será enviado por email informado na proposta da licitante, ficando a contagem iniciada a partir do primeiro dia útil do seu encaminhamento, independentemente da confirmação do seu recebimento.
- 5.9) Não haverá solicitação de amostra

6 - Estimativa das quantidades

- 6.1) A estimativa foi realizada com base na relação entre a demanda prevista para um período futuro, a quantidade de cada item existente em estoque e o consumo anterior. Para alguns materiais foi atendida a pretensão estabelecida pelo demandante em conformidade com a atividade ser realizada, a exemplo dos pedidos SEARQ 1722209, ASPLN 1722294, ASCOM 1733261, SEGEF 1735368 e SEGAM 1730037.
- 6.2) A análise foi idealizada de forma a evitar a ocorrência de:
 - 6.2.1) excesso ou falta de materiais;
 - 6.2.2) necessidade de ação de contingência decorrente de falta de planejamento;
 - 6.2.3) perda do efeito de economia de escala, e
 - 6.2.4) comprometimento inadequado do orçamento.
- 6.3) O valor estimativo da contratação é o constante no anexo do Termo de Referência.
- 6.4) Destaca-se que foi realizado estudo, pelo gestor da SEGMAC, de forma a padronizar as aquisições e propiciar o melhor aproveitamento materiais possibilitando a sua utilização em diversos setores.
- 6.5) Para todos os materiais, de uso mais específico, foram também consultados os setores demandantes: ASPLN, SEGAM, ASCOM, SEAF e SEGEF.
- 6.6) Foi realizada também a consulta aos estoques existentes e o consumo registrado no período de 02 (dois) anos. A verificação é realizada de forma a contemplarmos períodos eleitorais e não eleitorais.

6.7) Foi formalizada planilha com descritivos, com as quantidades necessárias acrescidas de margem de segurança e ainda reavaliados os critérios sustentáveis atinentes a cada material especificamente

7 - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

Após analisar as soluções encontradas sob o aspecto técnico, econômico e disponível atualmente, a solução escolhida é a realização do procedimento licitatório, Pregão Eletrônico sob o sistema de registro de preços para atender as necessidades ordinárias e eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba e que não há necessidade de classificar os presentes estudos nos termos da [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#) (regulamenta acesso à informação).

8 - Providências para adequação do ambiente do órgão:

Não será necessária quaisquer adequação, quer seja infraestrutura elétrica, quer seja espaço físico.

9 - Estimativas de preços ou preços referenciais:

O valor unitário estimado para cada item será obtido por meio de pesquisa de mercado e a contratação se adequará à disponibilidade orçamentária, cujo mapa de preços seja juntado aos autos e constará como anexo do termo de referência.

10 - Descrição da solução como um todo:

10.1 PRAZOS E CONDIÇÕES

- 10.1.1 O prazo para entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do envio da nota de empenho através do email informado na proposta do licitante, independentemente de sua confirmação.
- 10.1.2 Recebido provisoriamente o objeto, mas constatado falta, defeito, imperfeição, desconformidade com os descritivos, a contratada de providenciar a correção ou substituição do material no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do comunicado do gestor, sem quais ônus adicionais à proposta.
- 10.1.3 Esgotado o prazo sem que haja correção ou substituição do material em desacordo, os dias excedentes serão considerados como de atraso na entrega, cabendo a aplicação das sanções previstas no edital.
- 10.1.4 Para o caso de material recusado em razão de desacordo com as características contratadas, substituído ou não, deve ser retirado do fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, estes contados de notificação expressa feita pelo gestor da contratação para o recolhimento do bem, sob pena de perdimento de bens na forma do art. 1275 do Código Civil.
- 10.1.5 Caso a retirada do material recusado não seja efetuada no prazo acima citado, o TRE/PB poderá efetuar sua inclusão em lotes desfazimento por doação.
- 10.1.6 O material solicitado deverá ser entregue na sua quantidade total, sendo rejeitadas as entregas parceladas e/ou produto/marca diferente da contratada.
- 10.1.7 A empresa deverá agendar a entrega na Seção de Gestão de Material de Consumo (SEGMAC) pelo telefone (83) 3512-1205/1204, ou email segmac@tre-pb.jus.br.
- 10.1.8 Os materiais deverão ser entregues na Sede do TRE/PB, situada na Av. Princesa Isabel, nº 201 – Tambiá – João Pessoa/PB, fone: 3512.1205/1204, no horário das 12h às 17h (segunda a quinta), e 08h às 13h (sexta-feira).
- 10.1.9 A empresa deverá efetuar a entrega do produto acompanhado da nota fiscal ou do DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica correspondentes, podendo efetuar o envio antecipado do documento fiscal através do e-mail segmac@tre-pb.jus.br.

10.2 RECEBIMENTO

- 10.2.1 O recebimento do objeto será efetuado em 2 (duas) etapas: provisória e definitiva.
- 10.2.2. Do Recebimento provisório: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior de conformidade do material com as exigências contratuais;
- 10.2.3. Do Recebimento definitivo: Os materiais serão recebidos definitivamente pela Seção de Gestão de Material de Consumo – SEGMAC no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua conformidade com as especificações consta neste Termo de Referência.
- 10.2.4. Dos bens rejeitados: Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação do gestor, às suas custas (sem quaisquer ônus adicionais à proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.2.4.1 Para o caso de material recusado em razão de desacordo com as características contratadas, substituído ou não, deve ser retirado do fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, estes contados de notificação expressa feita pelo gestor da contratação para o recolhimento do bem, sob pena de perdimento de bens pela configuração da perda da propriedade, por abandono, de acordo com o artigo 1275 do Código Civil, aplicado subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021.

10.3 DATA ESTIMADA PARA ENTREGA DE MATERIAIS: 01/06/2024

10.4. Os itens entregues serão submetidos a testes de impressão por amostragem, cabendo à Comissão de Recebimento seguir a tabela e critérios abaixo descritos:

Quantidade entregue por item (peças)	Amostragem mínima (peças)	Amostragem máxima (peças)
01 a 100	06	10
101 a 500	12	20

10.5 CRITÉRIOS:

- 10.5.1. Inicialmente, todos os suprimentos serão testados utilizando a amostragem mínima retirada de forma aleatória do lote entregue;
- 10.5.2. Caso os testes de impressão na amostragem mínima sejam bem-sucedidos, o lote referente ao item atestado será tido como aprovado
- 10.5.3 Se, pelo menos, uma peça da amostragem mínima apresentar problema, os testes terão prosseguimento até o limite da amostra máxima, sendo que:
- 1)Caso o total da amostra aprovada seja maior que 50% (cinquenta por cento), a empresa, em 72 horas, substituirá apenas o (s) item (s) reprovado(s) e novos testes serão feitos tomando por base amostragem máxima. Neste caso será objeto de novos testes o(s) item(s) substituído(s) e o restante retirado de forma aleatória do lote quantitativo máximo da amostragem, excluindo aqueles itens aprovados. Se ao menos uma peça for reprovada em novos testes, todo o lote será considerado reprovado;

2) Caso o total da amostra aprovada seja menor que 50%(cinquenta por cento), todo o lote referente aquele será considerado como reprovado e o fornecedor terá 5(cinco) dias úteis para substituição;

10.5.4. Os suprimentos, sejam compatíveis ou originais das impressoras, serão submetidos a testes de impressão, utilizando no mínimo 2(d configurações de qualidade de impressão (normal/padrão e modo econômico/rascunho), sendo que, para cada configuração serão impressa mínimo 20 (vinte) páginas por item, com vistas a aferir a qualidade de impressão dos suprimentos entregues.

10.5.5. Como parâmetro de qualidade de impressão, fica estabelecido que os produtos compatíveis deverão apresentar, no mínimo, o desempenho dos originais do fabricante das impressoras.

10.5.6. Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido forma definitiva.

10.5.7. O período que medeia entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo pre inicialmente para a entrega.

10.5.8.A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pela Comissão Recebimento.

10.5.9. Quando do recebimento definitivo dos materiais, da mesma marca da impressora, uma amostragem do lote poderá ser enviada fabricante do insumo, para que este certifique a procedência dos mesmos.

10.5.10 Em caso de dúvidas acerca dos materiais, da mesma marca da impressora, porventura propostos pela licitante vencedora, a Comi poderá solicitar laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO.

10.5.11.Em caso de irregularidade, identificada por meio de laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO emitido sobre as amostras colh dentre os materiais entregues, estes serão devolvidos e deverão ser substituídos, ficando todo o custo do transporte por conta da emp contratada.

10.6 SUSTENTABILIDADE

10.6.1 Em atendimento à Lei nº 12.305/2010 [Lei 12.305/2010](#) , que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Dec [10.936/2022](#) e Decreto [10.240/2020](#), a CONTRATADA ficará obrigada a realizar, sem ônus adicional para o TRE/PB, as seguintes a (LOGÍSTICA REVERSA):

1) Coletar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação do CONTRATANTE, lotes com, no mí 50 (cinquenta) suprimentos usados oriundos da presente contratação, para fins de devolução ao fabrican importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada. A coleta do lote final dever realizada independentemente do número de suprimentos usados;

2) Indicar, **em sua proposta**, o responsável e seu contato (telefone e email), pela coleta dos suprimentos us bem como a especificação e o detalhamento de sua destinação;

3) Serão considerados apropriados os procedimentos de destinação dos suprimentos coletados somente qu orientados para:

3.1) Reaproveitamento ou utilização das peças e componentes dos suprimentos não sujeitos a desgastes, efeti sob supervisão do fabricante dos produtos;

3.2) destinação ambientalmente adequada dos resíduos dos suprimentos, devidamente licenciada pelo ambientalente competente, a ser efetivada pelo fabricante ou importador ou por representante autorizado.

3.3) A estimativa para recolhimento de todo material adquirido (por uso) vai até 02 (dois) anos após a última en do material.

3.4) A quantidade de cartuchos/cilindros a ser recolhida não será superior à fornecida pela empresa.

10.6.2 As compras poderão ser compartilhadas, com a consulta através do IRP, com vistas a obter um ganho de escala com eficiência econô menos impacto ambiental e maiores benefícios sociais, o que vai ao encontro da perspectiva do desenvolvimento sustentável.

10.6.3 o material deve ser preferencialmente acondicionado em embalagem de papelão adequada, com o menor volume possível, que u materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, bem como possibilitando sua utiliz após entrega para outros fins dentro da instituição, sendo ao final absorvidas pela natureza, sem impacto ambiental negativo.

10.6.4 O setor responsável pela entrega dos suprimentos usados, será o Núcleo de Sustentabilidade (NSUS) do Tribunal Regional Eleitor Paraíba.

11 - Justificativas para o não parcelamento da solução quando necessária para individualização do objeto (preencher, som quando houver necessidade da contratação de vários itens de forma agrupada):

A licitação será realizada por item, já que o objeto é divisível.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos huma materiais ou financeiros disponíveis:

- 12.1) Manter sob controle o estoque dos produtos.
- 12.2) Atender todas as demandas das unidades eleitorais.
- 12.3) Fazer o ressuprimento dos produtos em tempo suficiente e sem contratempos.
- 12.4) Manter as práticas de sustentabilidade no Regional.

13 - Objeto:

13.1) Registro de Preços para aquisição de suprimentos de informática, conforme especificações e quantidades descritas neste term referência, para atender as necessidades das unidades da Justiça Eleitoral da Paraíba.

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	EXPECTATIVA DE CONSUMO	CATMAT
01	UND	20	BATERIA ALCALINA de 9V para uso em multímetros digitais, não recarregável, com marca, procedência e validade impressas no produto. Cartela com 01 unidade.	90%	234354

02	UND	450	CARTUCHO DE TONER para impressora marca SAMSUNG SL-M4070 , código de referência MLTD203U, com rendimento de impressão de 15.000 páginas conforme norma ISO/IEC 19752, cor do toner PRETA, de primeiro uso, não remanufaturado, não reconicionado e não recarregado.	90%	439096
03	UND	160	CARTUCHO DE TONER para impressora marca HP LaserJet Pro M428fdw , código de referência HP Cartucho preto CF258XC, com rendimento de impressão de 10.000 páginas conforme norma ISO/IEC 19752, cor do toner PRETA, ORIGINAL DO FABRICANTE HP , de primeiro uso, não remanufaturado, não reconicionado e não recarregado (Para uso em multifuncionais HP LaserJet Pro M428fdw, que estão em garantia). Marca: HP	90%	610844 (catmat aproximado)
04	UND	7	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA DE GRANDE FORMATO (PLOTTER) MARCA HP, MODELO DESIGNJET T-520, código de referência CZ133A, capacidade mínima de tinta de 80ml, cor da tinta PRETA , de primeiro uso, não remanufaturado, não reconicionado e não recarregado.	50%	344965
05	UND	7	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA DE GRANDE FORMATO (PLOTTER) MARCA HP, MODELO DESIGNJET T-520, CÓDIGO DE REFERÊNCIA CZ130A, capacidade mínima de tinta de 29ml, cor da tinta CIANO , de primeiro uso, não remanufaturado, não reconicionado e não recarregado.	50%	325546
06	UND	7	CARTUCHO DE TINTA para impressora de grande formato (plotter) marca HP, modelo Designjet T-520, código de referência CZ132A, capacidade mínima de tinta de 29ml, cor da tinta AMARELO , de primeiro uso, não remanufaturado, não reconicionado e não recarregado.	50%	312023
07	UND	7	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA DE GRANDE FORMATO (PLOTTER) MARCA HP, modelo Designjet T-520, código de referência CZ131A, capacidade mínima de tinta de 29ml, cor da tinta MAGENTA , de primeiro uso, não remanufaturado, não reconicionado e não recarregado.	50%	312022
08	UND	4	CARTUCHO DE FITA , tipo Ribbon, para impressora térmica FARGO DTC 1250e, com 5 painéis de cores YMCKO, para 250 impressões.	100%	479977
09	UND	25	CARTUCHO DE FITA Flexível p/ Rotulador Brother modelo PT-7600. Cartucho modelo TZeFX-251 Preto Sobre Branca, largura de 24mm, comprimento de 8 metros, cor da fita Branca, cor da impressão Preta.	100%	480451
10	UND	40	FITA ADESIVA dupla face acrílica transparente VHB (Adesão muito alta) , medindo aproximadamente (19mm x 5m). Embaladas individualmente.	90%	446961
11	UND	12	KIT REFIL de tintas com 04 cores para uso em impressora jato de tinta Canon modelo G7010, contendo 04 cartuchos ORIGINAIS CANON para uso em impressoras em garantia , sendo: - 01 Tinta GI-10 <PGBK> Preto 170ml; - 01 Tinta GI-10 <C> Ciano 70ml; - 01 Tinta GI-10 <M> Magenta 70ml; - 01 Tinta GI-10 <Y> Amarelo 70ml.	90%	603988 (catmat aproximado)
12	UND	3	KIT DE CRIAÇÃO DE IMAGEM em preto e colorido Cód. 70C0Z50, com capacidade de 40.000 impressões, para impressora Lexmark modelo CX410de.	90%	387611
13	UND	200	PEN DRIVE com capacidade de armazenamento mínima de 8 (oito) GB, interface USB 2.0, compatível com pelo menos os seguintes sistemas operacionais: Microsoft Windows 7 e superiores e Linux com kernel 2.4 e versões superiores.	80%	460553

14 - Declaração da viabilidade ou não da contratação:

14.1 Pelos motivos expostos nos presentes estudos preliminares, a equipe declara explicitamente viável a contratação por meio de Pr Eletrônico e Sistema de Registro de Preços e que não há necessidade de classificar os presentes estudos nos termos da [Lei nº 12.527, de 1 novembro de 2011](#) (regulamenta acesso à informação).

TATIANA MONTENEGRO REZENDE
CHEFE DA SEÇÃO DE GESTÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

16/04/2024, 17:58

SEI/TRE-PB - 1743957 - Contratação - Estudos Preliminares IN 1/2018TREP



Documento assinado eletronicamente por TATIANA MONTENEGRO REZENDE em 01/02/2024, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

GERMANA CLÁUDIA COSTA RAMOS GUEDES

TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por GERMANA CLÁUDIA COSTA RAMOS GUEDES em 01/02/2024, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR

CHEFE DA SEÇÃO DE GESTÃO DE ATIVOS DE TIC E MANUTENÇÃO



Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR em 01/02/2024, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1743957&crc=E5FFCD18, informando, caso não preenchido, o código verificador **1743957** e o código CRC **E5FFCD18**.

Referência: Processo nº 0001342-42.2024.6.15.8000

SEI nº: 1743957



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90005/2024
(Processo SEI N.º 0001342-42.2024.6.15.8000)**

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

MINUTA - SECOMP

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº XX/2024
(Processo Nº 0001342-42.2024.6.15.8000)

Ata de Registro de Preços Nº XX/2024

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR (UASG: 070009), **CNPJ sob o nº 06.017.798/0001-60**, com sede na Avenida Princesa Isabel, 201, Bairro Centro, na cidade de João Pessoa/PB, CEP: 58.020-911, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Orçamento, **ARIOALDO ARAÚJO JÚNIOR**, nomeado pela Portaria nº 213 de 7 de dezembro de 2020, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2020, Seção 2, página 52, portador da matrícula funcional nº 0365, inscrito(a) no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº/2024**, publicada no de/...../2024, processo administrativo SEI n.º 0001342-42.2024.6.15.8000, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão nº XX/2023, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de **suprimentos de informática**, especificados nos itens 01 a 13 do Termo de Referência nº 09/2024 - TRE-PB/PTRE/DG/SAO/COMAT/SEGMAC, anexo nº XX, do Edital de Licitação, **Pregão Eletrônico nº XX/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa:	
CNPJ nº:	Telefone nº:
Endereço: CEP nº:	E-mail:

Representante Legal: CPF nº 000.XXX.000.XX					
Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Marca/Modelo (se exigida no edital)	Valor Unitário (R\$)

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, se for o caso.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, CNPJ nº 06.017.798/0001-60, com sede na Avenida Princesa Isabel, 201, Bairro Centro, na cidade de João Pessoa/PB, CEP 58.020-911, telefone nº 3512-1200.

3.2 Além do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, não há [ou] São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme decisão do ordenador de despesa.

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital do Pregão Eletrônico nº XX/2024 e se obrigar nos limites dela;

5.3.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.3.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº XX/2024; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos

termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº XX/2024, poderá:

5.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com

vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de

preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **edital do Pregão Eletrônico nº XX/2024**.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO XX do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2024.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Em vista da implementação de sistema informatizado de procedimentos administrativos neste TRE/PB, denominado SEI - Sistema Eletrônico de Informações, a contratada deverá efetuar o cadastro no referido sistema para acesso as informações e para assinatura eletrônica de documentos que serão necessárias à formalização da contratação;

11.4 Considerando a previsão de encaminhamento de mensagens eletrônicas através do SEI – Sistema Eletrônico de Informações, a contratada deverá informar pelo menos 1 (uma) conta de e-mail válida, ficando a contratada obrigada a acessar diariamente o e-mail, acusando expressamente o recebimento da mensagem, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da data da comunicação expedida.

11.5 Caso não haja recebimento expresso, o teor da mensagem será considerado lido após o decurso do prazo descrito.

12. DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Justiça Federal em João Pessoa/PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Mário Cezar Delgado Régis, Chefe da Seção de Compras, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Arioaldo Araújo Júnior
Secretário de Administração e Orçamento

Representante legal do fornecedor registrado
Empresa

MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS
CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS



Documento assinado eletronicamente por MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS em 04/03/2024, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1762210&crc=E025FC78, informando, caso não preenchido, o código verificador **1762210** e o código CRC **E025FC78**..

0001342-42.2024.6.15.8000

1762210v1

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90005/2024
(Processo SEI N.º 0001342-42.2024.6.15.8000)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 63, § 1º, DA LEI Nº 14.133/2021

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARO, para fins do disposto no artigo 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.**

.....

(data)

.....

OBSERVAÇÃO:

1) Constitui crime de falsidade ideológica:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte”.

(Código Penal)